

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Estado de Minas Gerais
ADM. 1997/2000 - "O LEÃO"

PROJETO DE Lei Nº ..06.. /1.998

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS		
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR		
<i>unanimidade</i>		
EM 04 DE	<i>maio</i>	DE 1998
<i>[Assinatura]</i>		
PRESIDENTE		

De acordo o inciso IV art. 66 da Lei Orgânica Municipal, autoriza a redução do IPTU de 1.998, mais o parcelamento das mesmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Capitão Enéas-MG., autorizado a reduzir em 50% (cinquenta por cento), o Imposto Predial e Territorial (IPTU), do ano de 1.998;

PARÁGRAFO ÚNICO: O parcelamento autorizado, ainda poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais, com início neste mês de maio de 1998, e término em agosto de 1.998.

Art. 2º : Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG., 26 de março de 1.998.

[Assinatura]
DJÁLMA MARQUES ABREU
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS		
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO		
JUSTIÇA REDAÇÃO		
EM 06 DE	<i>ABRIL</i>	DE 1998
<i>[Assinatura]</i>		
PRESIDENTE		